



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência e cidadania

PROPOSIÇÃO DE LEI AO PROJETO Nº 66/2021

Altera a ementa e o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.353, de 2 de dezembro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Altera a ementa da Lei Municipal nº 3.353, de 2 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Estabelece o direito à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio e 1/3(um terço) de férias pelos agentes políticos do Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.353, de 2 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido o direito à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio e 1/3(um terço) de férias pelos agentes políticos do Município de Pedro Leopoldo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2021.

Eldir José Batista

Presidente